



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 786/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 466/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, dispõe sobre a emenda da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com fim de incluir novo inciso ao Artigo 7º dessa Lei para instituir a quinzena do nautimodelismo, que ocorrerá nas duas primeiras semanas do mês de outubro, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) exarou parecer de legalidade com substitutivo.

Nautimodelismo é a construção de modelos reduzidos de veleiros, transatlânticos, barcos e navios (civis e militares). Trata-se de uma atividade cultural onde os praticantes reproduzem réplicas de embarcações. A prática é tão antiga quanto a história humana. Existem réplicas feitas há mais de 4000 anos. Há séculos atrás, muitas vezes uma réplica tinha o objetivo de demonstrar para um cliente como ficaria a embarcação encomendada ao armador. Na atualidade divide-se em duas modalidades: modelismo naval estático, conhecido também como modelismo de vitrine em que os modelos não se destinam a navegar e o modelismo navegável, sendo essa segunda modalidade a mais praticada no Brasil haja vista os modelos destinarem-se a navegar, podendo ser controlados por sinais de rádio ou não.

Esta Comissão entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois pretende incluir no calendário oficial de eventos do município de São Paulo a quinzena do nautimodelismo e nesse período poderão ser realizados campeonatos nos parques públicos que disponham de lago. As atividades de fomento ao nautimodelismo serão desenvolvidas pelas associações do segmento, enaltecendo essa atividade cultural e esportiva secular. Portanto favorável é o parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13.05.2015.

Reis – PT – Presidente

Claudinho de Souza – PSDB - Relator

Toninho Vespoli – PSOL

Marquito - PTB

Quito Formiga - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.